



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 643/90

ALTERA A LEI Nº 633/90 DE 04/10/1.990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - No artigo 1º da Lei nº 633/90, de 04/10/90, onde se lê ...  
"abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial"... leia-se "abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar"...
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de outubro de 1.990.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da palha, em 16 de novembro de 1.990.

**JAIR FERREIRA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**ROSINEIA HENRIQUES**

Secretária Municipal de Administração